



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI N.º 5.022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu para reforço de dotações constantes do orçamento vigente dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Nova Iguaçu, Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.981.482,68 (dezesesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em decorrência da Resolução CD n.º 12 de 10 de agosto de 2021, que trata da repartição da outorga mínima excedente da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento entre os municípios.

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único: O efeito desta Lei não elevará o percentual do limite definido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 4.981 de 29 de novembro de 2021 – LOA 2022.

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 4.967 de 28 de outubro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 21 de junho de 2022.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**

Prefeito

Id. 04015/2022

#### DECRETO N.º 12.786, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R\$ 6.940.246,46 (Seis milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos de repasses do Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 751 de 21 de fevereiro de 2022 do Ministério da Cidadania, Agência Banco do Brasil 81-7 C/C 98506-6 e 94272-3.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**

Prefeito

**ANEXO**

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 12.786					
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS					
Ag/Conta Corrente	Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
81-7/94272-3	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	129		1.500.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	129		710.300,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	129		1.500.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	129		500.000,00
81-7/98506-6	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	129		1.000.000,00
	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.32	129		729.946,46
	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	129		500.000,00
	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	129		500.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>6.940.246,46</b>

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos de repasses do Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 751 de 21 de fevereiro de 2022 do Ministério da Cidadania, Agência Banco do Brasil 81-7 C/C 98506-6 e 94272-3.

Id. 04016/2022

#### DECRETO N.º 12.787, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso do Estado, em função da Resolução SES nº 2755 de 01 de junho de 2022, Agência Bradesco 06536 C/C 0189995-3.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.787				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anu- lar	Suplementar
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	155		1.500.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155		1.500.000,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2022, oriundos da fonte de recurso do Estado, em função da Resolução SES nº 2755 de 01 de junho de 2022, Agência Bradesco 06536 C/C 0189995-3.

**Id. 04017/2022**

### DECRETO N.º 12.788 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	DAS III	533	TRANSFORMAÇÃO	2166	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**Id. 04018/2022**

### PORTARIA N.º 230 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – **Exonerar** MANUEL CARLOS MENDES, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo – Símbolo CD (1244), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

II – **Nomear** MANUEL CARLOS MENDES, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo DAS I (2140), na Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**Id. 04019/2022**

### SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº 08/CMDCA/2022

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA CONSELHEIRA TUTELAR SUELEN CADEI DA SILVA”

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu - CMDCA/NI e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e da outras providências”;

CONSIDERANDO a licença-maternidade concedida à conselheira tutelar Suelen Cadei da Silva;